PARECER JURÍDICO N. 45/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GRUPO GERADOR PERKINS 60 KVA 380V

RH.

Trata-se de uma solicitação de parecer jurídico no Processo Administrativo (LC 256-2026), contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva grupo gerador perkins 60 kva 380v na Estação de Tratamento de Água Unidade Braço Novo.

O grupo gerador exerce papel essencial como fonte de energia auxiliar em casos de interrupção no fornecimento da rede elétrica, assegurando o funcionamento ininterrupto dos equipamentos necessários o para tratamento de água, sistema de bombas e demais atividades que não podem sofrer interrupções para garantir o fornecimento de água.

A manutenção preventiva permite identificar e corrigir eventuais falhas antes que comprometam o funcionamento do equipamento, preservando sua vida útil e evitando custos com reparos emergenciais ou substituições. Além disso, atende às recomendações técnicas do fabricante e às normas de segurança para operação de geradores.

O processo de contratação rege-se pela inexigibilidade de licitação do objeto, disposto no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, pois o gerador é de fabricação da empresa NEMA ELETROTÉCNICA e executa os serviços de manutenção preventiva e corretivas nos grupos geradores de sua fabricação, conforme documento de comprovação em anexo, havendo a inviabilidade de competição, sendo, portanto, o caso de inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, pela similitude da contratação, entendo que os fundamentos deverão ser adotados conforme o Parecer Jurídico n. 22/2025, alterado pelo Parecer Jurídico n. 01/2026, sendo que neste caso o tramite do processo de licitação deverá ser pelo setor.

No mais, entendo que deverão estar presentes no Processo Licitatório os seguintes documentos:

()DFD
()Proposta comercial (acompanhado da respectiva comprovação da inexigibilidade, valor praticado no mercado – carta de exclusividade; cópias de contratações similares, etc)
()CNDS (municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, falência)
()Certidões CEIS e CNEP
()Cópia Contrato Social
()Cópia Doc Identificação
()Declaração unificada (Não emprega menores, Não possui agente político, reserva de cargos, e idoneidade)
()TR (possuindo a justificativa da escolha vantajosa e econômica para a administração)
()Autorização da Autoridade
()Edital
()Razão da escolha contratado
()Pareceres (jurídico e contábil)
()Ata de julgamento
()Termo de Homologação
()Contrato (se for o caso)

Entendo pela legalidade da contratação da empresa selecionada, pois presentes os requisitos mínimos para formalização deste tipo de contratação com a administração pública.

É como opina.

Braço do Trombudo, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI
Data: 29/04/2026 12:27:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI

ADVOGADA OAB/SC 39.094